



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Reunião com os/ as Presidentes das Comissões da Escolha Democrática

As instruções e os procedimentos referentes à Escola Democrática seguem:

- 1. A Lei nº 9.738/2024;**
- 2. O Decreto n.º 12.232/2024;**
- 3. E demais orientações da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares.**

Cronograma:



https://www.santacruz.rs.gov.br/upload_page/512/Anexo_II_Cronograma-corrige1.pdf

12/12/2024	Divulgação das chapas aprovadas para a escolha democrática - Edital de Homologação	Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, Divulgação das chapas que atendem aos requisitos e do Plano de Gestão aprovado. Art. 8º do Regimento
Até 17/12/2024	Prazo máximo para divulgação da nominata a respeito das mesas eLeitorais, escrutinadores e relação de fiscais	A Comissão ELeitoral Escolar deverá encaminhar, por escrito, à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, em até 3 (três) dias úteis anteriores à votação, nominata constando a constituição das mesas eLeitorais e escrutinadores, bem como relação dos fiscais por Chapa Diretiva. Art. 18. do Regimento
Até 17/12/2024	Prazo máximo para divulgação do Edital de Convocação para votação	Comissão ELeitoral Deverá divulgar o edital de convocação para votação, afixando-o em local visível, na unidade escolar, com dia, hora, local e funcionamento da urna, com antecedência mínima de 3 dias úteis. Art. 16. VII do Regimento e Art 36 - V da Lei nº 9738 de 27 de Agosto de 2024.
12/12/2024 20/12/2024 23h59 min.	Até às Período para campanha e debates sobre os planos de gestão	Comissão ELeitoral Período de Campanha com apresentação dos Planos de Gestão das chapas para a comunidade escolar, com debates públicos conforme o Art. 17. e Art. 20. do Regimento.
20/12/2024	Prazo máximo de Organização para Escolha Democrática	Comissão ELeitoral Organização das urnas e providência das cédulas. Organização das mesas eleitorais e orientações para os mesários. Art. 23. Regimento

23/12/2024 - 08h às 19h	Data da Escolha Democrática	DATA DA ESCOLHA - Art. 21. do Regimento
24/12/2024 até 30/12/2024	Prazo para Conclusão do Processo	Concluído o processo de escolha democrática, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado em até 5 dias. Art. 32. Regimento e Art 40. da Lei nº 9738 de 27 de Agosto de 2024.
30/12/2024	Homologação Final pelo Poder Executivo	Edital - Publicação no site da Prefeitura Municipal
02/01/2025	Designação e Início do exercício da nova equipe diretiva	Designação da chapa diretiva através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo conforme Art. 34. do Regimento

Observação: Uma vez antecipado um dos prazos supracitados, conforme determina o Regimento, a Comissão poderá retificar a(s) data(s), exceto a data da Escolha Democrática, que tem previsão no Art. 31 da Lei nº 9.738 de 45 dias da data da publicação deste decreto.

Orientações Importantes:

Caberá à Comissão Eleitoral:

- Divulgar para a comunidade escolar, através de edital afixado em local visível e publicado em outros meios de comunicação da unidade escolar, as Chapas Diretivas com inscrições homologadas;;
- Organizar a apresentação dos planos de gestão escolar das Chapas Diretivas para a comunidade escolar, em debate público;
- Credenciar fiscais (titulares e suplentes) para acompanhamento do processo de votação e apuração;
- Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;
- Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha democrática, (Listas de habilitados por segmento, onde quem vai votar possa assinar) e as cédulas para a votação com o número da chapa ou constando chapa única e o nome dos candidatos;;
- Divulgar o edital de convocação para votação, afixando-o em local visível, na unidade escolar, com dia, hora, local e funcionamento das urnas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, de forma a garantir a participação da comunidade escolar;

- Coordenar o processo de escrutínio, registrando-o em ata;
- Receber qualquer denúncia de impugnação da comunidade escolar relativa ao processo da eleição e encaminhar, de imediato, à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação.;
- Comunicar, por meio do e-mail gestaodemocratica@educa.santacruz.rs.gov.br, à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, das datas em que ocorrerão os debates das Chapas Diretivas, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
- Encaminhar, por meio do e-mail gestaodemocratica@educa.santacruz.rs.gov.br, à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, em até 3 (três) dias úteis anteriores à votação, a nominata constando a constituição das mesas eleitorais e escrutinadores, bem como relação dos fiscais por Chapa Diretiva;
- Lavrar as atas de todas as reuniões da Comissão Eleitoral Escolar, que ficarão arquivadas na Unidade Escolar.

CAMPANHA ELEITORAL

- Será permitida a campanha eleitoral até o dia 20 de dezembro de 2024 às 23h59min e não serão permitidos a boca de urna e o transporte de eleitores no dia da eleição;
- O uso de camisetas para campanha eleitoral será permitido apenas para os integrantes das chapas e somente nos horários definidos pela Comissão Eleitoral Escolar, sendo vedada a sua distribuição aos estudantes, assim como o uso das mesmas pelos fiscais;
- É vedada a distribuição de brindes, sendo permitida somente a confecção de cartazes, faixas e adesivos;

CAMPANHA ELEITORAL

- Não será permitida a campanha que dissemine preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- Não será permitida a campanha que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- Não será permitida a campanha que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;
- Não será permitida a campanha que utilizem as redes sociais oficiais das unidades escolares;
- Não serão permitidos procedimentos que maculem a ética, moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS DA COMISSÃO ESCOLAR PARA A ESCOLHA DEMOCRÁTICA

- A organização da urna e a providência das cédulas, no mínimo 1 (um) dia antes da eleição, devendo ficar sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Eleitoral Escolar durante o pleito;
- A cédula de votação será padronizada:



ANEXO VII
MODELO DE CÉDULA

ELEIÇÃO EQUIPE DIRETIVA 2025-2028
Logo/Carimbo da Escola

ESCOLA MUNICIPAL

CHAPA 1
Direto(a):
Vice-Diretor(a):
Vice-Diretor(a):

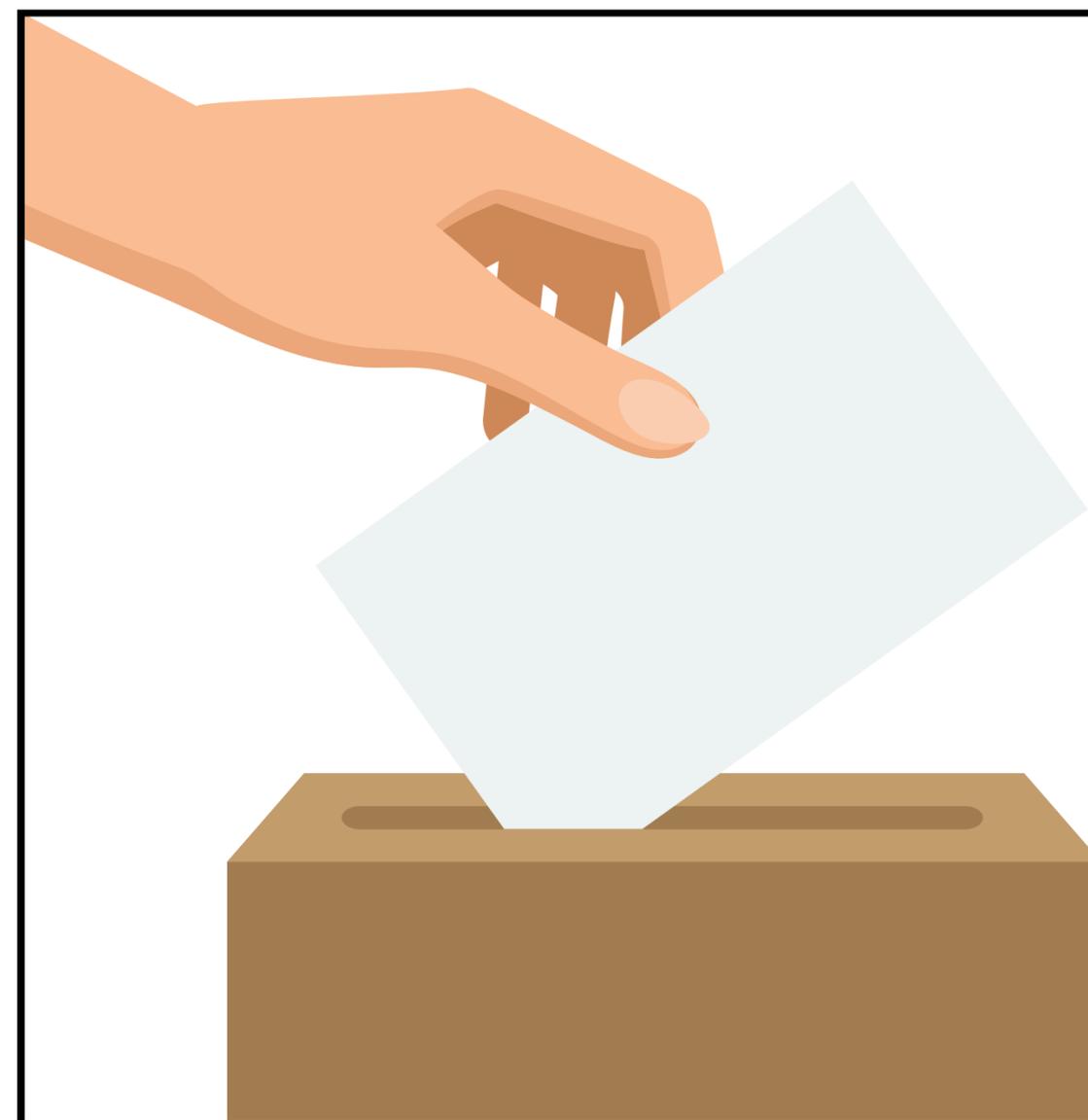
CHAPA 2
Direto(a):
Vice-Diretor(a):
Vice-Diretor(a):

CHAPA ÚNICA
Direto(a):
Vice-Diretor(a):
Vice-Diretor(a):

Nome e Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS DA COMISSÃO ESCOLAR PARA A ESCOLHA DEMOCRÁTICA

- A urna será devidamente lacrada e autenticada pela Comissão Eleitoral Escolar a qual somente reabrirá para contagem dos votos na presença dos fiscais da (s) chapa(s), mediante o devido registro na ata de votação;
- A Comissão Eleitoral Escolar deverá, através de sorteio, atribuir um número a cada chapa para possibilitar a confecção das cédulas quando houver mais de uma chapa e enviar por e-mail à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares até o dia **10 de dezembro de 2024**.



Quem tem direito a voto?

- I – os estudantes regularmente matriculados e frequentes na escola, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, conforme último censo escolar;
- II – os pais e/ou responsáveis legais dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos, conforme matrícula;
- III – os membros do Magistério e os servidores públicos que façam parte do Quadro de Recursos Humanos do estabelecimento de ensino.



- O eleitor só poderá votar munido de documento oficial de identificação com foto;
- O professor detentor de 2 (dois) vínculos distintos de trabalho poderá votar nas 2 (duas) escolas onde estiver lotado;
- O professor com único vínculo e carga horária dividida em mais de uma escola terá direito ao voto em todas as unidades em que atua, independente de Carga Horária desempenhada em cada uma delas;
- Terão direito a voto os servidores adidos, ou seja, aqueles colocados à disposição deste Município mediante cedência (sem ônus, com ônus ou por permuta) e que estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar.

- Cada pessoa poderá votar apenas por um segmento, uma única vez, na mesma unidade escolar, seja pai, mãe, responsável legal, professor, profissional de educação ou funcionário
- O pai, a mãe ou responsáveis legais pelo estudante, votará apenas uma vez, por unidade escolar.

Para efeito de uso de direito do voto entende-se por membros do magistério e os servidores públicos, aqueles profissionais nomeados e/ou contratados em efetivo exercício, lotados em Unidade Escolar **ou aqueles que, se não estiverem trabalhando, estiverem em gozo de:**

I - Licença Gestante;

II - Licença Adoção;

III - Licença Paternidade;

IV - Licença Saúde (atestado médico) até 15 (quinze) dias;

V - Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família enquanto remunerada integralmente, ou seja, até 30 (trinta) dias;

VI - Licença para Qualificação Profissional;

VII - Férias.

Não terão direito a voto:

- Os estagiários;
- Os (as) servidores (as) que estiverem em gozo de Licença Interesse Particular;
- Os (as) servidores (as) que estiverem em gozo de Licença Saúde superior a 15 dias e afastamento pelo INSS.

IMPUGNAÇÕES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

- Qualquer impugnação relativa à violação deste regimento, ocorridas nas Unidades Escolares, deverá ser arguida, por escrito, à Comissão Eleitoral Escolar, no ato de sua ocorrência, devidamente fundamentada e assinada pelo(s) impugnante(s), a qual encaminhará de imediato à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares da Secretaria Municipal de Educação;
- A Chapa Diretiva impugnada será notificada pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, para apresentar defesa no prazo de 01 (um) dia útil, contadas a partir da notificação;
- A defesa deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, devidamente fundamentada e assinada pelo(s) impugnado(s), mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Educação, em seu horário de expediente.

IMPUGNAÇÕES :

- A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares decidirá de forma definitiva sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil após o decurso do prazo para apresentação da defesa;
- A arguição de qualquer **impugnação não gera, por si só, efeito suspensivo ao procedimento seletivo**, o qual tramitará regularmente durante a análise das impugnações.

APURAÇÃO FINAL

- Será considerada vencedora a Chapa Diretiva que obtiver maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos;
- Ocorrendo empate das Equipes Diretivas concorrentes, será observada a seguinte ordem de preferência:
 - I – Equipe Diretiva com maior titulação na área da educação (Neste caso, deve-se realizar uma consulta com a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares)
 - II – Equipe Diretiva com mais tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- Após a apuração, deverá ser enviada uma cópia da ata para a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, por meio do e-mail gestaodemocratica@educa.santacruz.rs.gov.br, devendo ser arquivada, na unidade escolar, toda a documentação do pleito por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Concluído o processo de escolha democrática da Equipe Diretiva nas Unidades Escolares, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado em até 5 (cinco) dias, facultada a antecipação da divulgação do resultado.

Alguns itens para lembrar e ter atenção

A comissão escolar precisará se organizar para:

- receber a nominata do (s) fiscal (is);
- providenciar cédulas;
- retirar a urna na SEE e lacrá-la;
- organizar as listas com nomes dos habilitados para votar;
- publicar dos editais;
- organizar a data da apresentação do plano de gestão;
- redigir e arquivar as atas;
- analisar e encaminhar impugnações;
- realizar o escrutínio, na escola;
- divulgar, em até 5 dias, o resultado final;
- guardar todos os documentos relacionados ao pleito por, no mínimo, 6 meses, inclusive as cédulas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares agradece a presença de todos e reitera o compromisso com a Gestão Democrática nas Unidades Escolares